	<p style="text-align: center;"><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos e São Domingos de Rana</b></p>
	<p style="text-align: center;">PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2025</p>

### **Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante designado por “MENAC”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante designado por “RGPC”).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas ent presente documento integra o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com as atividades da OCCO, e estabelece mecanismos de controlo para mitigar os riscos;

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 7.º do RGPC, o presente documento bem como as alterações que venham a ser feitas vai estar disponível no SITE da AHBVCSDR e vai ser dado a conhecer a todos os trabalhadores.

## **PPR -Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

### **I. Preâmbulo**

O presente documento tem como objetivo pormenorizar e detalhar o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (doravante designada por PPR) bem como definir o método de análise e classificação do risco associado, tendo em conta a atividade da AHBVCSDR, doravante designada por Associação.

Esta necessidade deriva da aplicação do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que contém



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

a obrigatoriedade de as entidades implementarem um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, direção, operacionais ou de suporte.

Assim, o presente PPR é transversal a toda a atividade da Associação e aplica-se a todos os membros de órgãos de direção, trabalhadores e outros colaboradores, independentemente da área ou das funções em que atuem.

## **II. Crimes de Corrupção e Infrações Conexas**

Para efeitos do presente PPR, entende-se por corrupção e infrações conexas, os crimes de corrupção recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

## **III. A Associação e o Corpo de Bombeiros**

### *a) Funcionamento*

A administração e gestão da Associação e do Corpo de Bombeiros são asseguradas por órgãos próprios que orientam a sua ação pelos princípios fixados na lei, nos Estatutos da Associação e nos regulamentos internos em vigor, disponíveis em <https://ahbvcsdr.pt/>

A estrutura da Associação encontra-se organizada da seguinte forma:



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

- a) Assembleia Geral de Associados
- b) Direção
- c) Conselho Fiscal

A estrutura do Corpo de Bombeiros encontra-se organizada da seguinte forma:

- a) Comando;
- b) Corpo de Bombeiros

Todas as atribuições e regulamentação específica aplicável a cada um dos departamentos indicados, encontra-se descrita nos regulamentos internos e nos diplomas legais que regem esta atividade.

*b) Instrumentos de gestão e controlo interno*

A atividade quer da Associação, quer do Corpo de Bombeiros está vertida em documentos de suporte ao registo contabilístico e administrativo de que se destacam:

1. Planos de Atividades;
2. Orçamentos;
3. Relatório de Atividades e Contas.

*c) Responsabilidades*

A gestão do risco transversal à organização, o PPR é aplicável às duas entidades, Conservatório, incluindo áreas de direção, administrativas, operacionais ou não, competindo à Direção:

1. Melhorar os sistemas de controlo interno;
2. Promover uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

3. Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
4. Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente no que se refere à admissão de alunos e de trabalhadores;
5. Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.


Por seu turno, todos os trabalhadores devem adotar as medidas e comportamentos abaixo descritos:

1. Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
2. Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
3. Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade e eficácia das instituições;
4. Não usar a sua posição e os recursos das instituições em seu benefício;
5. Não tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções;
6. Não solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes exceto se forem de mera cortesia e sem significado económico).

#### **IV. Identificação dos riscos**

##### *a) Metodologia*

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências.

	<p align="center"><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos e São Domingos de Rana</b></p>
	<p align="center">PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2025</p>

Nestes termos o presente PPR adotou os seguintes passos:

- a) - Identificação dos riscos;
- b) - Avaliação dos riscos;
- c) - Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- d) - Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- e) - Definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Associação e o Corpo de Bombeiros a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- a) As áreas de risco da atividade da Associação e do Corpo de Bombeiros, para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
  - 1. Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
  - 2. Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas);
  - 3. Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
  - 4. A designação de responsáveis por ações de prevenção e do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.
- b) Áreas de risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram analisadas as áreas de administração e direção, operacional e de suporte:



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

**A - Riscos identificados para as áreas de administração e direção:**

- Corrupção passiva no setor privado;
- Abuso de poder;
- Tráfico de influência;
- Corrupção ativa;
- Peculato

**B - Riscos identificados para a área operacional (Corpo de Bombeiros)**

- Favorecimento indevido de elementos do CB
- Influência sobre a avaliação:
- Abuso de poder.

**C - Riscos identificados para a área operacional (Corpo de Bombeiros)**

- Favorecimento indevido de utentes
- Influencia sobre a avaliação;
- Abuso de poder.

**D- Riscos identificados para a área de suporte (secretaria e tesouraria)**

- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes que não sejam de mera cortesia e sem significado económico.
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação.



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

**- Avaliação e valoração do risco**

Após a identificação do risco, foi o mesmo avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto em caso de materialização. Esta avaliação foi feita com a seguinte escala:

**Probabilidade de ocorrência:**

1. Reduzida
2. Média
3. Provável

**Impacto em caso de materialização (gravidade)**

1. Insignificante
2. Média
3. Relevante

**Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto)**

1. Baixo
2. Médio
3. Elevado

**Probabilidade Reduzida Média Provável 1 2 3**

Reduzida possibilidade de ocorrência, com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente

Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

Forte possibilidade de ocorrência e poucas hipóteses de prevenir o evento mesmo com decisões e ações adicionais.

Gravidade Insignificante Média Alta 1 2 3

Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; Danos reputacionais de repercussão inexpressiva - Impacto financeiro limitado

Moderado Impacto financeiro sobre a organização - Impossibilita o cumprimento de obrigações legais ou contratuais por período curto - Danos reputacionais de média repercussão inexpressiva

Prejuízo sério na imagem e reputação institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão; - Impossibilita o cumprimento de obrigações legais ou contratuais por um período médio ou elevado - Causa danos irreparáveis;

Atendendo à probabilidade de ocorrência e à gravidade da consequência, o nível de risco é obtido através da multiplicação dos níveis de gravidade e probabilidade e aplicação da matriz seguinte:

Matriz Gravidade e Probabilidade Insignificante Média Relevante

**E - Controlos implementados**

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infração conexas identificados na Associação e no Corpo de Bombeiros, são implementados um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis em todas as áreas de atividade:

- Código de conduta;
- Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Promover a cultura e os valores da Organização.
- Implementação de canal de denúncias;





**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

- Promoção de sessões de esclarecimentos sobre o PPR e Código de Conduta bem como para as consequências do seu incumprimento;
- Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR

À Direção da Associação compete:

- a. Nomear um responsável pela execução, controlo e revisão do PPR que é também o responsável pelo cumprimento normativo, podendo nomear responsáveis por ações de prevenção.
- b. Dotar o Responsável pelo Cumprimento Normativo, dos meios e recursos necessários.
- c. Supervisionar o desempenho do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

- d. Criar o canal de denúncia:

CANAL DE DENÚNCIAS

PLANO DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

Email: [canal.denuncia@ahbvcsdr.pt](mailto:canal.denuncia@ahbvcsdr.pt)

Responsável pelo Cumprimento Normativo – **Fernando Pereira Ribeiro Alves**

O Responsável pelo Cumprimento Normativo desempenha as seguintes funções, sozinho ou com o apoio de outros membros:

- Garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo.
- Assegurar a eficácia e a eficiência do PPR, supervisionando a sua efetiva implementação.
- Definir e atualizar regularmente a Avaliação e Mapa de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Estabelecer, atualizar, monitorizar e modificar as medidas de vigilância e controlo.



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

- Informar periodicamente a Direção do Programa de Cumprimento Normativo.
- Elaborar planos de formação em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.
- Supervisão pormenorizada da atividade desenvolvida no Canal de Denúncia Interna da Associação
- Aprovar a atualização das políticas e procedimentos já aprovados pela Direção bem como todas as contempladas no Código de Ética em matéria de ética e cumprimento normativo.

**Colaboradores:**

Os diferentes departamentos da Associação e os seus profissionais, serão responsáveis pela correta execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, devendo:

- Cumprir a legislação que lhes é aplicável e agir de forma ética, íntegra e responsável.
- Executar os controlos internos existentes e manter provas da sua correta aplicação.
- Frequentar todas as formações internas que sejam ministradas sobre estas matérias.
- Colaborar com o Responsável pelo Cumprimento Normativo no exercício das suas funções.
- Informar o Responsável pelo Cumprimento Normativo de novos cenários de risco e comunicar quaisquer defeitos ou vulnerabilidades que identifiquem no PPR.

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:



**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Carcavelos e São Domingos de Rana**

**PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e  
Infrações Conexas - 2025**

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contem a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica dos órgãos sociais da Associação que justifiquem a sua revisão.

**APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PPR**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e as suas sucessivas revisões, são aprovados pela Direção da Associação, por proposta do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A Direção assegura a publicidade do PPR e dos respetivos relatórios aos seus Colaboradores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Este PPR foi aprovado na reunião da Direção a 2025.03.17 e entra em vigor na data da sua publicação.